



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-

Excelentíssimo Senhor
WALLISSON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Simão Nesta

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em anexo:

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja deflagrado o procedimento necessário à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional.

Necessário esclarecer que a realização de processo licitatório para contratação de serviços contábeis não é medida eficaz, uma vez ser impossível aferir o trabalho intelectual do contador por esse meio, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A nova lei de licitações excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

De outra sorte, a singularidade dos serviços a serem prestados consiste em conhecimentos individuais, estando ligada à capacitação profissional do contador, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Desse modo, solicito a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-

licitação, visto que tal hipótese é lastreado de legalidade (art. 74, inciso III alínea "c" c/c § 3º da Lei n. 14.133/21) e por outro lado, a contratação se dará com empresa e/ou profissional de estreita confiança, com conhecimentos específicos na área Contábil, sobretudo em Assessoria Contábil e Prestação de Contas.

Ressaltamos que a falta de um profissional ou empresa especializada pode trazer inúmeros prejuízos ao nosso Município, razão pela qual se faz imediata a necessidade da contratação solicitada.

Sempre à disposição de Vossa Senhoria, renovo votos de apreço e consideração.

São Simão, 09 de outubro de 2023.

Lucas Afonso R.M. de Faria
Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica, de empresa especializada na prestação de serviços Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de profissional de Ciências Contábeis, pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil da Prefeitura de São Simão, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização necessária.

Nesse contexto, versa a Nova Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, sobre a inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, III da Lei 14.133/21, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Assim, quando presente a notória especialização dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica contábil, inegavelmente que a Nova Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

de licitação para a contratação de ditos serviços, imprescindível é a notória especialização do profissional a ser contratado.

Acerca da notória especialização do profissional a ser contratado, a Nova Lei de Licitações, em seu art. 74, III, § 3º, estabelece que:

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do contratado dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da Municipalidade forem evidenciados.

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender os interesses dessa Municipalidade. Com o avanço na legislação aplicada aos órgãos públicos, vislumbrou-se a necessidade de uma equipe contábil especializada no município, como em exercícios anteriores.

Portanto, fez-se necessário a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e fiscal para atuar no Poder Executivo e órgãos do município deste município.

Considerando a Legislação Aplicável ao Setor Público, os municípios do Estado de Goiás realizam suas prestações de contas mensais e anuais conforme atos normativos, layouts, cartilhas e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão responsável pelo julgamento definitivo e prévio das contas dos gestores públicos do Estado.

Assim, tendo em vista os julgamentos e sanções impostas atualmente aos gestores por praticar atos contrários à legislação específica, resta evidente a necessidade e urgência em confiar as demonstrações contábeis mensais a uma empresa especializada na contabilidade pública dos municípios do Estado de Goiás, entendendo em detalhes exigidos pelo TCM/GO.

Desse modo, há a necessidade da contratação de profissionais qualificados, para auxiliarem na execução diária das rotinas contábeis, vinculadas nas áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com o objetivo único e exclusivo em atender à legislação específica aplicada aos órgãos públicos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

3- OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, reconhecendo como contratante o Município de São Simão e respectivos Fundos, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Poder Executivo do Município de São Simão, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO e FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, sendo:

4.1.1–Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil técnica e operacional.

4.1.2-Orientar os servidores e gestores, oralmente ou através de pareceres técnicos, quanto à correta contabilização das receitas e despesas e enquadramento dos fatos contábeis no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCAS), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e ainda normativos e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas;

4.1.3-Expedir orientação e auxiliar na correta evidenciação e no cômputo da despesa de gasto com pessoal, enquadramento dos elementos de despesa no índice, cálculos de apuração, consolidação de dados com os órgãos e entidades pública, incluindo o Legislativo, bem como, sua recondução em caso de atingimento do limite prudencial ou superior;

4.1.4-Orientar o setor financeiro no correto reconhecimento do ingresso de receitas pelas fontes de recurso corretas, bem como, instruir sobre os lançamentos de pagamento de acordo com a natureza da despesa e fonte de recurso (vinculada ou desvinculada).

4.1.5-Realizar cálculos de impacto orçamentário-financeiro em projetos de leis ou de atos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

normativos que possam provocar o aumento de despesa não previsto na LDO ou LOA, nos termos do art. 16,1 da LRF;

4.1.6-Realizar cálculo de impacto orçamentário-financeiro em projetos de lei ou em atos normativos que ocasionem readequações tributárias e principalmente renúncia e receita, nos termos do art. 14 da LRF;

4.1.7-Assessorar e orientar na criação, formalização e/ou melhoria de fluxograma de serviços contábeis do Município atinentes ao ingresso e evidenciação da receita, estágios da despesas pública e obrigações tributárias a fim de otimizar as informações contábeis necessárias à prestação de contas e transparência em tempo oportuno, criando fluxos de processos ágeis e tendentes à segurança da informação.

4.1.8-Realizar cálculos sobre o limite e grau de endividamento para fins de realização de operações de crédito, nos termos do art. 32 da LRF;

4.1.9-Auxiliar na condução de consultas e/ou audiências públicas sobre o orçamento ou contas públicas, produzindo cálculos, pareceres, gráficos, relatórios e outros documentos utilizados para exposição dos dados contábeis à população;

4.1.10-Orientar e auxiliar no fechamento das contas anuais, termos de conferência de caixa, balancetes e demais relatórios e documentos que os compõem;

4.1.11-Orientar e assessorar na manutenção ou recondução do “equilíbrio orçamentário e financeiro”, emitindo relatórios, pareceres e outros instrumentos de assessoria e consultoria que possibilitem o conhecimento de eventual desvio e dos meios necessários para saná-lo;

4.1.12-Acompanhar a execução orçamentária e alertar, previamente, quanto à necessidade de expedir decretos de suplementação, conforme autorizado na LDO e/ou LOA ou ainda de criar projeto de Lei de criação de crédito adicional suplementar ou especial, nos termos da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal;

4.1.13-Organização e impressão de demonstrativos contábeis para envio ao Controle Interno do Município, para fins de arquivo, e para a Câmara Municipal (independente da periodicidade - mensal, bimestral, quadrimestral e anual);

4.1.14-Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentário através do sistema do Tesouro Nacional (SICONFI), cuja protocolização ficará a cargo do município;

4.1.15-Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação e superávit financeiro;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.1.16-Realizar recomendações de alteração, conformação e adequação de empenhos, liquidações, pagamentos, relatórios contábeis e financeiros às regras do MCASP, PCASP, LRF, Lei 4.320/64;

4.1.17-Orientar e auxiliar na adequação de evidenciações contábeis e processos de despesas e receitas aos padrões previstos nas legislações, normas e regulamentos da STN e dos Tribunais de contas, instruindo e auxiliando nos procedimentos de reconduções de limites de despesas, diminuição de déficits, mitigação de desequilíbrios financeiros e orçamentários;

4.1.18-Instruir a retificação de dados, nova publicação ou reenvio de informações contábeis aos órgãos de controle para providenciar respostas às diligências ou adaptações de lançamentos para amoldar ao entendimento da Corte de Contas sobre determinado procedimento contábil, realizando acompanhamento, proposição de recursos, sustentação oral e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal em temas contábeis, fiscais, financeiros e orçamentários;

4.1.19-Orientar e auxiliar os servidores e gestores municipais nos lançamentos diários de receitas e despesas, devendo a contratante disponibilizar 02 (dois) profissionais capacitados para acompanhamento diário dos serviços sob responsabilidade da contratada, responsáveis, pelos procedimentos operacionais de lançamento e fechamento contábil;

4.1.20-Realizar visitas técnicas semanais através de profissionais qualificados pertencentes à equipe técnica da contratada, que serão responsáveis pelas orientações macro, acompanhamentos de índices, diligências e acompanhamentos processuais, entre outros serviços técnicos descritos no objeto acima.

4.1.21-Preparação e fechamento do balancete dos órgãos em epígrafe;

4.1.22-Emissão de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos índices constitucionais obrigatórios (Pessoal, Saúde e Educação);

4.1.23-Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos Bimestres de 2023 E 2024, em cumprimento a L.C. 101/00;

4.1.24-Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em cumprimento a L.C. 101/00;

4.1.25-Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 4.1.26-Orientação na elaboração e envio da DCTF (declaração de contribuição e tributos federais), da DIPJ (declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica) e da DACON (demonstrativo de apuração de contribuições sociais);
- 4.1.27-Formalização de 02 vias de balancetes, sendo uma para o Controle Interno do município e outra para o Poder Legislativo;
- 4.1.28-Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentário através do sistema do Tesouro Nacional (SISTN), cuja protocolização ficará a cargo do município;
- 4.1.29-Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal.
- 4.1.30-Orientação e acompanhamento do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- 4.1.31-Auxílio e orientação acerca das rotinas administrativas do município, sugerindo alterações, melhorias e adaptações nos fluxogramas de processos para cada assunto/despesa;
- 4.1.32-Orientação dos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos;
- 4.1.33-Acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;
- 4.1.34-Acompanhamento do controle de peças de reposição e serviços de manutenção, ambos vinculados ao quadro de veículos, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;
- 4.1.35-Apoio aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência;
- 4.1.36-Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 4.1.37-Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes;
- 4.1.38-Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

excesso de arrecadação;

4.1.39-Levantamento do provável superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrações contábeis do ano anterior, e análise dos demonstrativos do ano atual;

4.1.40-Treinamento dos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

4.1.41-Executar serviços de contabilidade que deverão ser realizados anualmente pelas unidades escolares junto à Receita Federal, como abertura e baixa de CNPJ, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Relação Anual de Informações Sociais e enviados;

4.1.42-Acompanhamento e orientação da equipe para realizar adequadamente a Gestão de Patrimônio com observância das normas técnicas e padronização.

4.1.43-Envio mensal dos Balancetes junto ao TCM/GO;

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da consultoria em apreço será a partir da assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei nº 14.133/21.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no objeto contratual respeitarão os seguintes ditames:

1. Manutenção de profissionais por parte da Contratada poderá se dar por meio de 01 (um) colaborador direto no Município, em local designado pela administração.
2. Além dos profissionais in loco a empresa contratada deverá ainda providenciar visitas técnicas de supervisão dos serviços para análises mensais e bimestrais que possam averiguar o andamento dos serviços contábeis, realizar reuniões para treinamento, fornecimento de informações
3. As orientações expedidas pela contratada, sempre que possível, serão dadas por escrito para arquivamento, salvo quando a urgência da solicitação ou a simplicidade da informação possibilitar a orientação oral;
4. As visitas técnicas, orientações, fechamentos de contas, cálculos, documentos emitidos e demais serviços realizados pela contratada constarão em relatório mensal para fins de faturamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7- DOS VENCIMENTOS E DOS RECURSOS

A contratação do **EXECUTIVO MUNICIPAL e respectivos FUNDOS** possuía valor global praticado no exercício de 2022/2023 no importe de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais, possuindo valor médio mensal de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) O valor estimado para o exercício de 2023 será considerado com base no valor praticado no exercício de 2022 no Município sem que fosse realizado o reajuste deste valor no prazo de 12 meses.

O objeto deste instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAL

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8-DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 2 - Fornecer todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor de contabilidade, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
- 3 - Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;
- 4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 5 - Disponibilização de servidores capacitados cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário;
- 6 - Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria contábil;
- 7 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8 - Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9 - É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46;

10 - Entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO toda e qualquer documentação relativa a prestação ou tomada de contas, diligências, recursos, juntadas, protocolos de balanços e balancetes, etc., ainda que realizados com auxílio ou condução da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;

2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

5 - Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;

6 - Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil.

9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos de qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

1. Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de todos os sócios;

2. Cópia do registro profissional da EMPRESA no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

3. Cópia de atestado(s) de capacidade técnica que ateste a prestação dos serviços de acordo com o objeto aqui estabelecido, bem como, cópias de diplomas de cursos de especialização em nível de Pós-graduação ou MBA nas áreas afins à contabilidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

pública, demonstrando a tecnicidade da empresa;

4. Documentos de regularidade fiscal da empresa conforme abaixo especificado: CND Federal; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista; CND FGTS. A comprovação de regularidade com os tributos da União, Estado ou Município será exigida para efeito de pagamento, no ato da liquidação da despesa referente à primeira parcela contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21.

5. Apresentação de currículo documentado comprovando a formação na área técnica Contábil.

6. Cópia de notas fiscais emitidas pela empresa;

7. Prova de inscrição no CNPJ;

8. A comprovação de notória especialização será feita conforme desempenhos anteriores, através de atestados de capacidade técnica.

9. CND Falência e Concordata da sede;

10. CND Correcional

10. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

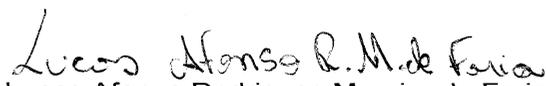
A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

São Simão, 09 de outubro de 2023


Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria
Secretaria Municipal de Finanças